

**PORTARIA FMVZ N° 39/2009**

O senhor Professor Doutor José Antonio Visintin, Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso II do Art. 17 do Regimento Interno da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º – A Comissão de Orçamento e Patrimônio da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo – COP-FMVZ, criada em 12/03/99, através da Portaria FMVZ nº 10/99, será composta pelos seguintes membros:

- I – O Diretor, seu Presidente
- II – O Vice-Diretor
- III – O Diretor do Hospital Veterinário – HOVET
- IV – Um membro docente do CTA
- V – O Assistente Técnico Financeiro

§ 1º - Os representantes indicados nos incisos I, II, III e V terão mandato coincidente com o do órgão representado.

§ 2º - O representante indicado no inciso IV terá mandato conforme abaixo:

- 2009: Chefe do Departamento de Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Animal;
- 2010: Chefe do Departamento de Clínica Médica;
- 2011: Chefe do Departamento de Nutrição e Produção Animal;
- 2012: Chefe do Departamento de Patologia;
- 2013: Chefe do Departamento de Cirurgia; e
- 2014: Chefe do Departamento de Reprodução Animal.

§ 3º - Os representantes indicados nos incisos III e IV terão como suplentes, respectivamente, o Vice-Diretor do HOVET e o representante do próximo ano.



Artigo 2º - Integrarão, ainda, a Comissão, como convidados, os seguintes membros:

- I – Assistente Técnico Acadêmico
- II – Assistente Técnico Administrativo
- III – Chefe do Serviço de Contabilidade
- IV – Presidente do Centro Acadêmico

§ 1º - O representante indicado no inciso IV terá como suplente o Vice-Presidente do Centro Acadêmico.

Artigo 3º - À COP compete:

- I – apreciar a distribuição do orçamento da FMVZ;
- II – analisar a necessidade e traçar prioridades das despesas não contempladas no inciso I;
- III – verificar e aprovar as contas na Faculdade;
- IV – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas por delegação de órgãos superiores.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 25 de junho de 2009

José Antonio Visintin
Diretor